

Laranjeiras do Sul

2018

S - 302

E - 570

E - 571

LICITAÇÃO Nº.: 009/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA SEM LIMITES, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL - LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2018.

DATA DE EMISSÃO: 17 DE DEZEMBRO DE 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 17 de dezembro de 2018.

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Procurador Jurídico
Departamento de Licitação

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA SEM LIMITES, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL – LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2018

Prezados

Considerando as festividades do final do ano, solicito a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA SEM LIMITES, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL – LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2018**, via inexigibilidade, com base no art. 25º, inciso III da Lei 8.666/90.

O Show deverá iniciar pontualmente às 22:00 horas do dia 31 de dezembro de 2018, não sendo tolerados nenhum tipo de atraso, com término às 02h00min do dia 01 de janeiro de 2019. O local de realização do Show será no Parque Aquático Laranjeiras do Sul, Paraná.

Conforme consta em anexo, a empresa que deve ser contratada é a V. M. CARDOSO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.275.786/0001-39, cuja proposta é de R\$ 21.000,00 (vinte e mil reais). Este valor está dentro do valor de mercado, não havendo sobrepreço.

Para podermos contratar os serviços de qualidade, realizamos ampla pesquisa de mercado. BANDA APK BRASIL CNPJ 15.071.762/0001-56, valor de R\$ 22.000,00, JPR ESTRUTUAS PARA EVENTOS LTDA CNPJ 09.185.999/0001-65, valor de R\$ 25.000,00, V. M. CARDOSO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.275.786/0001-39, valor de R\$ 21.000,00.

Conforme consta em anexo, que a empresa a ser contratada, V. M. CARDOSO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.275.786/0001-39, cuja proposta é de R\$ 21.000,00 (vinte e mil reais), é de grande renome regional e consagrada pela crítica, tendo em vista inúmeros Shows realizados pela Banda Sem Limite.

Formação da equipe: compostos por 110 profissionais no palco.

O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo: 50% no momento da assinatura do contrato e 50% efetuado no dia 05 de janeiro de 2019.

Em anexo encaminho toda documentação da empresa para a confecção de um processo de Inexigibilidade.

- Orçamentos das empresas BANDA APK BRASIL CNPJ 15.071.762/0001-56, valor de R\$ 22.000,00, JPR ESTRUTUAS PARA EVENTOS LTDA CNPJ 09.185.999/0001-65, valor de R\$ 25.000,00, V. M. CARDOSO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.275.786/0001-39, valor de R\$ 21.000,00;
- Contrato Social e Primeira alteração;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias; Autenticado.
- Folder de eventos que a empresa já realizou;
- Contrato de Agenciamento Artístico.
- Dados da empresa: V. M. CARDOSO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.275.786/0001-39, com sede na Rua Jose Merhy, nº 1040, Bairro Boa Vista, CEP 82.560-440, Município de Curitiba - PR, neste ato representado pelo procurador, Sr. **VANESSA MARIA CARDOSO ZANUSSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 77205454 e inscrita no CPF sob o nº 027.799.389-00, residente e domiciliado em Curitiba-PR

Solicito aos setores competentes para o prosseguimento do processo:

1º - indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, no valor de acima exposto;

2º - parecer de aprovação da Inexigibilidade, art. 25º inciso III, pela Procuradora Jurídica do Município;

3º - Confeção do processo de Inexigibilidade pelo Departamento de Licitação

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Ao Sr. Secretário de Comunicação Luiz Roberto,

Estamos enviando-lhe a proposta de orçamento referente à apresentação da BANDA SEM LIMITE para a Festa de Reveillon no dia 31 de dezembro de 2018 na cidade de Laranjeiras do Sul - PR

BANDA SEM LIMITE

A Banda Sem Limite é uma banda-show formada em 2002 que acumula experiência, profissionalismo e muita empolgação, animando como ninguém os mais diversos tipos de eventos: aniversários, formaturas, casamentos e eventos empresariais. Sempre atenta às novas tendências da música nacional e internacional, a Banda Sem Limite renova seu repertório a cada show, sem nunca deixar de lado os grandes sucessos dos anos 60,70 e 80 que sempre levantam o público. Todo esse dinamismo somado a uma incrível presença de palco dos seus integrantes faz da Banda Sem Limite uma das mais conhecidas e respeitadas bandas-show do Paraná. A condução dos espetáculos é envolvente e não deixa ninguém ficar parado. São, aproximadamente, quatro horas de músicas cuidadosamente programadas para manter o astral sempre lá no alto. Não bastasse um ótimo repertório, as apresentações da Banda Sem Limite são marcadas pela espontaneidade e carisma dos integrantes, que interagem com o público com performances dinâmicas e contagiantes.

Siga a Banda Sem Limite nas redes sociais:

[instagram.com/BandaSemLimite](https://www.instagram.com/BandaSemLimite)

[youtube.com/BandaSemLimite](https://www.youtube.com/BandaSemLimite)

[facebook.com/BandaSemLimite](https://www.facebook.com/BandaSemLimite)

Formação: 10 Profissionais no palco

Equipe técnica: 1 Produtora Artística, 1 Roadie, 1 Motorista, 1 técnico de áudio, 1 técnico de iluminação, 1 operador de Painel de led

Tempo da apresentação: 4 hs (Quatro Horas)

Investimento

Apresentação da Banda: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) sob N/F

FORMAS DE PAGAMENTO

Dépósito bancário, sendo: 50% na assinatura do contrato e 50% restante 5 dias antes do evento.

OBSERVAÇÕES

Despesas com direitos autorais (ECAD), palco, sonorização, iluminação, camarim (alimentação, água e refrigerante) para toda a equipe durante o evento é por conta do contratante.

Curitiba, 13 de dezembro de 2018

Atenciosamente

Vanessa Zanuzzo
Diretora Comercial

13/12/2018

Gmail - Atração Musical Reveillon 2018 - Laranjeiras do Sul - PR

M Gmail

Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>



Atração Musical Reveillon 2018 - Laranjeiras do Sul - PR

1 mensagem

eventosv3 <comercial@eventosv3.com.br>
Para: deoclecio@ls.pr.gov.br, keiodenez@gmail.com

13 de dezembro de 2018 09:47

Deoclécio, bom dia!

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Na sequência lhe envio o contrato de exclusividade da banda com as firmas reconhecidas.

att



Vanessa Zanuzzo

Assessora Artística

41 3362-2500

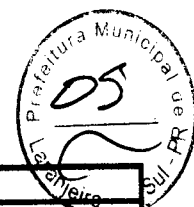
41 99988-2650

eventosv3.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

Laranjeiras do Sul_PR - Orçamento Banda Sem Limite_31_12_18.pdf
380K

**Lista de Materiais BANDA SEM LIMITE**

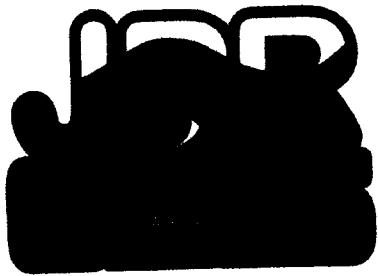
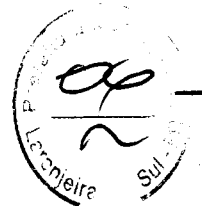
1 Palco medindo 16m.x 14m.
1 Amplificador de Baixo Ampeg SVT Pro
1 Amplificador de Guitarra Fender Twain Reverb ou Delux 112
3 Microfones Sem Fio Shure modelo SLX, QLX D ou URD com bastão beta 58
1 Cabo P2/P10 de conexão do Notebook para Mesa de som
1 Cabo RCA2 audio Controladora DJ
1 Bateria Tama ou Mapex
Mics e DI's do Imput List
Kit microfone bateria marca Shure modelo BETA 98 HC

Imput List BANDA SEM LIMITE

Bumbo	beta 52	Pedestal P
Caixa Top	Sm 57	Clamp
Caixa Esteira	Sm 57	Clamp
Hihat	Sm 81	Pedestal M
Tom1	Beta 98 HC	Clamp
Tom2	Beta 98 HC	Clamp
Tom3	Beta 98 HC	Clamp
Surdo	Beta 98 HC	Clamp
Olver L	Sm 81	Pedestal G
Olver R	Sm 81	Pedestal G
Baixo	DI Imp 2	
Guitarra	DI Imp 2	
Cavaco	DI Imp 2	
Violão1	DI Imp 2	
Violão2	DI Imp 2	
Sintetizador L	DI Imp 2	
Sintetizador R	DI Imp 2	
Teclado L	DI Imp 2	
Teclado R	DI Imp 2	
Gaita Low	XLR 10 MT	
Gaita Hi	XLR 10 MT	
Voz Principal S/Fio1	Shure modelo SLX, QLX D ou URD com bastão beta 58	Pedestal G
Voz Guitarra	Sm 58	Pedestal G
Voz Baixo TalkBack	Sm 58	Pedestal G
Voz Principal S/Fio2	Shure modelo SLX, QLX D ou URD com bastão beta 58	Pedestal G
Voz Principal S/Fio3	Shure modelo SLX, QLX D ou URD com bastão beta 58	Pedestal G
Notebook L	P2 xlr	
Notebook R	P2 xlr	

ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
22	Lampadas led
8	Moving Bean ou Head
1	Laser RGB Direcionado para a pista
1	Maquina de Fumaça
1	Tecnico de Luz
2	Ground de aluminio em forma de trave (frente e contra)



JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.185.999/0001-65

ROD. BR 277 – KM 608 – Santa Tereza do Oeste – Pr

(45) 3231-1635

jpreventos@hotmail.com

Orçamento

APRESENTAMOS ORÇAMENTO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM BANDA FRUTO PROIBIDO, PARA O REVEILLON 2018/2019 INCLUINDO INSTRUMENTOS MUSICAIS E DESPESAS RELACIONADAS PARA SHOW ARTISTICOS NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL.

VALOR GLOBAL R\$ 25.000,00

Santa Tereza do Oeste, 07 de Dezembro de 2018

Jean Michel Norkel
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.185.999/0001-65

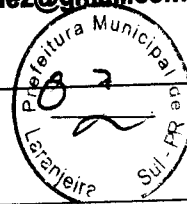
09.185.999/0001-65
JPR ESTRUTURAS PARA
EVENTOS LTDA - ME
Rod. BR 277 - km 608, s/nº
Distrito Industrial - 85325-000
Santa Tereza do Oeste - Paraná

10/12/2018

Gmail - Orçamento

M Gmail

Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>



Orçamento

3 mensagens

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS <jpreventos@hotmail.com>

7 de dezembro de 2018 17:34

Para: JUCIER <jucier2011@hotmail.com>, "deoclecio@ls.pr.gov.br" <deoclecio@ls.pr.gov.br>

Boa Tarde:

Venho por meio desse contato encaminhar orçamento como solicitado.

Atenciosamente,



MATHEUS
jpreventos@hotmail.com
JPR Estruturas para Eventos LTDA
(045) 3231-1635
BR 277, KM 608, Área Industrial - Santa Tereza do Oeste

Orçamento .pdf
693K

Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>
Rascunho

7 de dezembro de 2018 17:44

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos



Outlook-1488890430.png
14K



Outlook-1488890430.png
14K

Orçamento .pdf
693K

jucier savaris <jucier2011@hotmail.com>
Para: "keiodenez@gmail.com" <keiodenez@gmail.com>

7 de dezembro de 2018 17:48



Banda APK Brazil CNPJ: 15.071.762/0001-56
Rua Ramalho Piva 1125 – Bairro Entre Rios, Santo Antonio do Sudoeste – Pr
ln.music@hotmail.com 46- 9 9911-0434/ 46 9 98401-2734/ 46 3536 6620

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR
Ilmo Sr. Deoclecio

ORÇAMENTO

O presente orçamento tem o objeto de contratação **BANDA APK**, para shows **REVEILLON 2018**

Local de realização
LARANJEIRAS DO SUL – PR.

Datas
31 de Dezembro de 2018

Apresentação da banda
Razão social: **M.J DA SILVA SOM - ME**
Nome fantasia : **Banda APK BRAZIL**

Lista de Músicos

Nº	Função - Instrumento	Nome
1	baterista - bateria	Ezequiel Mauricio Bezerra
2	baixista - baixo	Valdecir Arcanjo Abati
3	guitarrista – guitarra/violão nylon	Dionatas Miranda
4	tecladista- teclado	Eduani Vieira dos Santos
5	intérpretes/cantor Masculino/violão aço	Eraldo Moreira



Lista equipe		
Nº	Função	Nome
1	Técnico	Marcos Antonio
2	Técnico palco	Marcos Rodrigues soares
3	Técnico	Marcos Antonio
4	Técnico LED	Sanderson
4	Roud	Elizandro
5	Roud	Marcos Antonio Gomes
6	Roud	Fabio Gosman

A Banda APK BRAZIL atesta que possui capacidade técnica, e afirma já ter firmado diversos contratos semelhantes ao objeto desta proposta

Contamos com uma estrutura de som e iluminação Digital, PAINEL DE LED HD, com transmissão ao vivo.

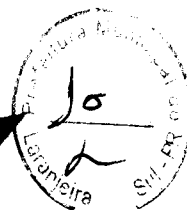
Valores

Para a prestação de serviço acima citada, a Banda cobrará os seguintes honorários:

**BANDA APK R\$33.000,00 (Trinta e Três mil reais)
CARNAVAL 2018 incluso neste valor nota fiscal.**

Nº	EVENTO	UNID	DIARIA	TOTAL
1	REVEILLON 2018	1	22.000	R\$ 22.000.00
			TOTAL	R\$22.000.00

Ficando por conta do contratante as despesas de alimentação, hospedagem, camarim (Água, Gatorade, Refrigerante).



Santo Antonio do Sudoeste (PR), 07 de Dezembro de 2018.

Eduani Santos
Grupo APK
46 98401 2734 (Watsapp)
46 3536 6620 (Fixo)
46 99911 0434 (Tim)



Eduani Santos
Contratado

15.071.7020001-55

M. J de São-Som - ME

**Av. Comendador, 100 - J. São-Som
13700-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR**

07/12/2018

Gmail - ORÇAMENTO

M Gmail

Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>



ORÇAMENTO

2 mensagens

Deoclécio De Nez <deoclecio@ls.pr.gov.br>
Para: in.music@hotmail.com

7 de dezembro de 2018 16:03


Favor nos enviar orçamento para show da virada réveillon 31/12/18.

Banda de Renome Nacional
Duração de 3 hrs;

Segue anexo do ríde técnico que a banda de possuir que deverá vir anexo ao orçamento.;

Atenciosamente

Deoclécio De Nez

 IMG_20181207_0001.pdf
661K

Eduani Santos <in.music@hotmail.com>
Para: Deoclécio De Nez <deoclecio@ls.pr.gov.br>

7 de dezembro de 2018 16:16

Boa tarde!!!

Conforme solicitado segue orçamento para realização Reveillon 2018.

Atenciosamente

Eduani Santos
46- 98401-2734
3536-6620

De: Deoclécio De Nez <deoclecio@ls.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 7 de dezembro de 2018 15:03
Para: in.music@hotmail.com
Assunto: ORÇAMENTO


[Texto das mensagens anteriores oculto]

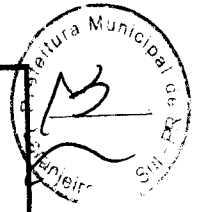


Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106849488		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VANESSA MARIA CARDOSO ZANUZZO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	ASSIM DE BENS (casado) Separação de Bens		
FILHO DE (pai) JOÃO EDUARDO CARDOSO		(mãe) NILZA APARECIDA TIMACHI CARDOSO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/04/1981	IDENTIDADE (número) 77205454	Cidade emissor II	UF PR CPF (número) 027.799.389-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA JOSE MERHY			NÚMERO 1040
COMPLEMENTO CASA 02	BARRO/DISTRITO BOA VISTA	CEP 82560-440	
MUNICÍPIO Curitiba			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL V. M. CARDOSO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA JOSE MERHY			NÚMERO 1040
COMPLEMENTO CASA: 02;	BARRO/DISTRITO BOA VISTA	CEP 82560-440	
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VANESSAMCARDOSO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária 7319003, 7319004, 8211300, 8230001, 8599604, 9001906	Descrição do Objeto PRODUÇÃO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.275.786/0001-39	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF XXX
DATA ASSINATURA 14/09/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vanessa Cardoso</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000419030	



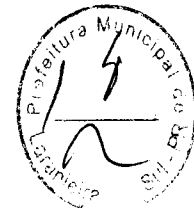
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.275.786/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2010
NOME EMPRESARIAL V. M. CARDOSO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V3 SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE MERHY	NÚMERO 1040	COMPLEMENTO CASA 02
CEP 82.560-440	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO vanessamcardoso@hotmail.com	TELEFONE (41) 3362-2500 / (41) 3362-2500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/12/2018 às 16:48:52 (data e hora de Brasília).

07/12/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V. M. CARDOSO
CNPJ: 12.275.786/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:16 do dia 13/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2019.

Código de controle da certidão: **8331.875A.D2B9.0B29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019182392-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.275.786/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

06/12/2018

www5.curitiba.pr.gov.br/gtm/certidaonegativa/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: V. M. CARDOSO - ME

CNPJ: 12.275.786/0001-39

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 593073-9

ENDEREÇO: R. JOSÉ MERHY, 1040 CS 02 - BOA VISTA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 431075/2018

EMITIDA EM: 06/12/2018

VÁLIDA ATÉ: 04/04/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: A9E1.46E4.BC78.4E23-3.A259.CE7A.E22F.08F7-7

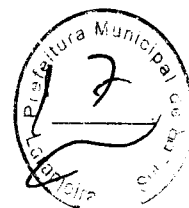
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12275786/0001-39
Razão Social: V M CARDOSO ME
Nome Fantasia: V3 SERVICOS
Endereço: R JOSE MERHY 1040 CASA 02 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82560-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2018 a 04/01/2019

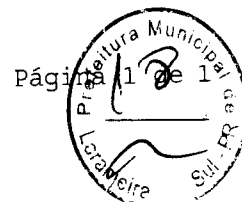
Certificação Número: 2018120603252928184608

Informação obtida em 06/12/2018, às 17:01:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. M. CARDOSO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.275.786/0001-39

Certidão nº: 163946089/2018

Expedição: 06/12/2018, às 16:59:05

Validade: 03/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e V . M . C A R D O S O
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
12.275.786/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

PEDIDOS DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

AV. CÂNDIDO DE DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

~~JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO - CNPJ.12.275.786/0001-39 - Certidão Negativa no Distribuidor 05/12/2018~~
~~Certidão Negativa no Distribuidor 05/12/2018 - Certidão Negativa no Distribuidor 05/12/2018~~

CNPJ.12.275.786/0001-39.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018 .


FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS



GISLEINE LUCA LOPES, Empresária, RG 7.213.314-5, solteira, inscrita no CNPJ **13.615.244/0001-20**, com sede a Rua Coronel Joaquim Ignácio Taborda Ribas, 701 Andar 18, Ap.1804, CEP 80.730-330, representante da **BANDA SEM LIMITE**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aqui denominada **CONTRATADA**; e **THIERE FELIPE DE LIMA**, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 8.900.604-0, inscrito no CPF sob nº 052.148.229-10, com endereço residencial na Rua Pastor Juliel Joaquim de Andrade, 69, Curitiba - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando que a **CONTRATADA** presta serviços musicais e artísticos destinados ao fim solicitado pela **CONTRATANTE**, ambas às partes tem entre si justo e avençado, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS**, a se reger pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Por força do presente instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir o cronograma abaixo:

EVENTO SOCIAL DE FORMATURA

Formatura Institucional UTP 2018

Data: 24-02-2018

Local: Paraná Clube

Duração da Banda Sem Limite: 4 (quatro) horas tocadas a contar da Valsa dos Formandos.

Descrição do serviço: Animação musical pela Banda Sem Limite composta por 07 músicos (bateria, contra-baixo, teclado/ acordeon, guitarra/cavaco, percussão, 2 cantores e 1 cantora, 2 dançarinas, 01 técnico de áudio, DJ, 01 técnico de iluminação, 01 roadie) bem como fornecer, instalar e operar o equipamento de áudio e iluminação de palco sendo 8 moving bean, dois ground de alumínio em forma de trave com 22 lâmpadas led, strobol, brut, máquina de fumaça e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: DJ desde a recepção de convidados, durante o intervalo da Banda Sem Limite e até uma hora após o término da banda.

Parágrafo Segundo: Dentro da apresentação de 04 horas da Banda Sem Limite será acatado um intervalo de 30 minutos para descanso dos profissionais.

Parágrafo Terceiro: O horário disposto acima não inclui o tempo gasto pela **CONTRATADA** na montagem do equipamento de áudio e iluminação nem a passagem de som.

Parágrafo Quarto: A escolha do repertório e/ou condução musical serão formuladas pela **CONTRATADA**, podendo o **CONTRATANTE** sugerir.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) livre de qualquer tributo, deverá ser realizado da seguinte forma:



2) O Pagamento deverá ser efetuado via depósito na conta da **CONTRATADA - Caixa Econômica Federal, Favorecido - Gisleine Luca Lopes, CNPJ 13.615.244/0001-20, Agência 3397 - Operação 003 - Conta Jurídica 1318-0**

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único: A **CONTRATADA** compromete-se a executar para o **CONTRATANTE** todos os serviços referidos utilizando-se da melhor técnica, produtos e qualidade, com materiais em perfeito estado de conservação e utilização, visando sempre atingir o melhor resultado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo segundo: Observar a concordância dos horários previstos na cláusula primeira deste contrato com os do local de realização do evento. A partir do momento em que o local do evento encerrar suas atividades, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de interromper sua apresentação mesmo que ainda não tenha cumprido a quantidade de horas previstas neste contrato, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente contrato vigorará até a data seguinte ao último evento, qual seja, 25 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo: A rescisão total ou parcial do presente instrumento, por qualquer uma das partes, acarretará multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato se o rompimento ocorrer até 30 dias antes do evento. Após esta data a multa será majorada para 100% (cem por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - MULTA CONTRATUAL

A parte que infringir qualquer das disposições previstas no presente instrumento sujeitará, em favor da outra, multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejudicar o ressarcimento de perdas e danos ocasionados, salvo se o descumprimento originar de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES POSTERIORES

As cláusula e condições estabelecidas neste instrumento prevalecem sobre todos os ajustes, verbais e escritos, firmados anteriormente pelas partes, as quais obrigam-se a, desde que mediante mútuo consentimento, promover por escrito e subscrever por ambas as partes toda e qualquer alteração posterior à data de assinatura deste instrumento, através de termo aditivo, sob pena de completa invalidade para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o foro da comarca de Curitiba, estado do Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 21 de junho de 2017.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS

Pelo presente instrumento, de um lado **COMISSÃO DE FORMATURA DA TURMA DE ADMINISTRAÇÃO DA PUC PR**, neste ato representado pelo Presidente **WILLIAM SOARES DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade **11.035.739-7**, CPF **080.222.579-90** denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado, **BANDA SEM LIMITE**, representada por **GISLEINE LUCA LOPES**, inscrita no CNPJ 13.615.244/0001-20, com sede a Rua Coronel Joaquim Ignacio Taborda Ribas, 701 Andar 18, Ap.1804, CEP 80.730-330, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando que a **CONTRATADA** presta serviços musicais e artísticos destinados ao fim solicitado pela **CONTRATANTE**, ambas às partes tem entre si justo e avençado, firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS, a se reger pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Por força do presente instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir o cronograma abaixo:

EVENTO SOCIAL DE FORMATURA

Data: 10-03-2018

Local: Parana Clube

Duração da Banda Sem Limite: 4 (quatro) horas tocadas a contar da Valsa dos Formandos.

Descrição do serviço: Animação musical pela Banda Sem Limite composta por 07 músicos (bateria, contra-baixo, percussão, teclado/ acordeon, guitarra, 2 cantores e 1 cantora, 01 técnico de áudio, DJ Massayuki, 01 técnico de iluminação, 01 roadie, bem como fornecer, instalar e operar o equipamento de áudio e iluminação de palco com Painel de Led 4x2, 06 moving heads, strobol, 22 lampadas led, set ligh, globo espelhado e laser RGB.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: DJ desde a recepção dos convidados (21h30), intervalo da Banda Sem Limite e 30 minutos após o término da banda.

Parágrafo Segundo: Dentro da apresentação de 04 horas da Banda Sem Limite será acatado um intervalo de 30 minutos para descanso dos profissionais, onde haverá atuação do DJ.

Parágrafo Terceiro: O horário disposto acima não inclui o tempo gasto pela **CONTRATADA** na montagem do equipamento de áudio e iluminação nem a passagem de som.

Parágrafo Quarto: A escolha do repertório e/ou condução musical serão formuladas pela **CONTRATADA**, podendo o **CONTRATANTE** sugerir.



A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais) livre de qualquer tributo, deverá ser realizado da seguinte forma:

- 1) Até dia 10 de outubro de 2017 o pagamento de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) e o saldo a ser liquidado até a data de 01/03/2018.
- 2) O Pagamento deverá ser efetuado via depósito na conta da **CONTRATADA** - Caixa Econômica Federal, Favorecido - Gisleine Luca Lopes, **CNPJ 13.615.244/0001-20**, Agência 3397 - Operação 003 - Conta Jurídica 1318-0

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** compromete-se a executar para o **CONTRATANTE** todos os serviços referidos utilizando-se da melhor técnica, produtos e qualidade, com materiais em perfeito estado de conservação e utilização, visando sempre atingir o melhor resultado.

Parágrafo segundo: Todos os custos de alimentação para a equipe da Banda já estão inclusos no pagamento da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do **CONTRATANTE**:

Parágrafo único: Observar a concordância dos horários previstos na cláusula primeira deste contrato com os do local de realização do evento. A partir do momento em que o local do evento encerrar suas atividades, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de interromper sua apresentação mesmo que ainda não tenha cumprido a quantidade de horas previstas neste contrato, sem qualquer ônus.

Parágrafo Segundo: Os direitos autorais (ECAD) determinados por lei para realização dos serviços acima contratados correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente contrato vigorará até a data seguinte ao último evento, qual seja, 11 de março de 2018.

Parágrafo segundo: A rescisão total ou parcial do presente instrumento, por qualquer uma das partes, acarretará multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato se o rompimento ocorrer até 30 dias antes do evento. Após esta data a multa será majorada para 100% (cem por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - MULTA CONTRATUAL

A parte que infringir qualquer das disposições previstas no presente instrumento sujeitará, em favor da outra, multa...



CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES POSTERIORES

As cláusula e condições estabelecidas neste instrumento prevalecem sobre todos os ajustes, verbais e escritos, firmados anteriormente pelas partes, as quais obrigam-se a, desde que mediante mútuo consentimento, promover por escrito e subscrever por ambas as partes toda e qualquer alteração posterior à data de assinatura deste instrumento, através de termo aditivo, sob pena de completa invalidade para todos os efeitos de direito.

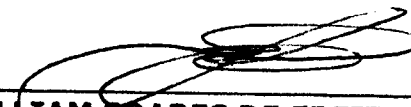
CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o foro da comarca de Curitiba, estado do Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.




GISLEINE LUCA LOPES
BANDA SEM LIMITE
Contratada




WILLIAM SOARES DE FREITAS
Comissão Administração PUC
Contratante




	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		Número da Nota	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		440	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data e Hora de Emissão	
				14/11/2018 15:17:14
				Código de Verificação
				5FMSU60M
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: V. M. CARDOSO - ME				
CPF / CNPJ: 12.275.786/0001-39		Inscrição Municipal: 12 07 0593073-9		
Endereço: R. JOSÉ MERHY, 001040 CS 02 - BAIRRO: BOA VISTA		Tel.: 41 - 33622500		
Município: CURITIBA		UF: PR Email: vanessamcardoso@hotmail.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: NEGRESCO S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS				
CPF / CNPJ: 04.379.829/0001-06		IMU: 0420085-2		Outro Doc.:
Endereço: R. JOAO BETTEGA, 000830 - BAIRRO: PORTÃO - CEP: 81070000				
Município: Curitiba		UF: PR Email:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
APRESENTAÇÃO MUSICAL				
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 8.600,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$8.600,00				
Código da Atividade				
12 - 07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.				
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.				
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				



 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 401			
	Data e Hora de Emissão 30/01/2018 08:50:36			
	Código de Verificação G6URC70M			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: V. M. CARDOSO - ME CPF / CNPJ: 12.275.786/0001-39 Inscrição Municipal: 12 07 0593073-9 Endereço: R. JOSÉ MERHY, 001040 CS 02 - BAIRRO: BOA VISTA Tel.: 41 - 33622500 Município: CURITIBA UF: PR Email: vanessamcardoso@hotmail.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SINCRONIA SOM E LUZ EIRELI - ME CPF / CNPJ: 22.085.207/0001-49 IMU: 0715129-4 Outro Doc.: Endereço: R. DOUTOR GOULIN, 001170 - BAIRRO: HUGO LANGE - CEP: 80040280 Município: Curitiba UF: PR Email:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇOS PRESTADOS PAGAMENTO ATRAVÉS DEPOSITO BANCÁRIO BANCO 104 AGENCIA 3876 CONTA 701-0 Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$9.400,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$9.400,00				
Código da Atividade 12 - 07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		Número da Nota	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		164	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data e Hora de Emissão	
				26/06/2013 15:56:35
				Código de Verificação
				8V51920C
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: V. M. CARDOSO - SERVICOS DE ORGANIZACAO E APOIO ADMINISTRATIVO				
CPF / CNPJ: 12.275.786/0001-39 Inscrição Municipal: 17 12 0593073-9				
Endereço: R.DOUTOR JOÃO ANTONIO FERREIRA, 000029 - BAIRRO: SANTA CÂNDIDA Tel.: 41 - 33622500				
Município: CURITIBA UF: PR Email: vanessamcardoso@hotmail.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS				
CPF / CNPJ: 95.423.000/0001-00 IMU: Outro Doc.:				
Endereço: RUA WANDA DOS SANTOS MALLMANN, 536 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83323400				
Município: Pinhais UF: PR Email:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA EVENTO FESTIVO APROVADO PELO CONSELHO DE TURISMO, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2013 VIGÊNCIA 06/07/2013 CONFORME EMPENHO 3.576/2013				
PAGAMENTO ATRAVÉS DEPOSITO BANCÁRIO: BANCO CEF AGÊNCIA 372 CONTA 2108-5 OPERAÇÃO 003				
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 13.000,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 13.000,00				
Código da Atividade				
R.90.0.1-9/02-00 - Produção musical				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.				
Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA				
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.				
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

10/12/2018

Gmail - Fotos Banda Sem Limite

M Gmail

Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>



Fotos Banda Sem Limite

3 mensagens

eventosv3 <comercial@eventosv3.com.br>

Para: comercial@escritorioitupava.com.br, deoclecio@ls.pr.gov.br, financas@ls.pr.gov.br

10 de dezembro de 2018 16:00

Em anexo fotos de algumas apresentações da Banda Sem Limite



Vanessa Zanuzzo

Assessora Artística

41 3362-2500

41 99988-2650

eventosv3.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

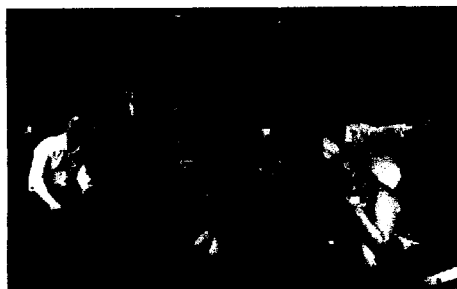
10 anexos



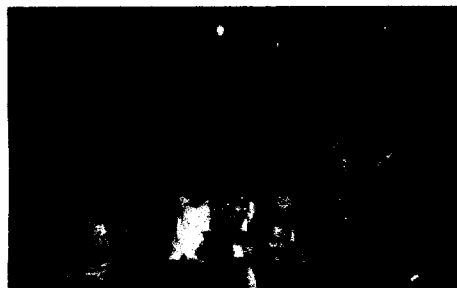
Confraternização Banco CNH Industrial.jpg
71K



Formatura 2018 Administração PUC.jpg
85K



Formatura em Irati- PR.jpg
101K



Formatura Engenharia de produção.jpg
84K



Formatura FAE.jpg
107K



Formatura Farmacia 2017 uniandrade.png
279K



Formatura Farmácia 2018 Uniandrade.jpg
93K



Natal 2018 Rede Condor - Curitiba.jpg
92K

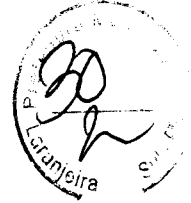


10/12/2018

Gmail - Fotos Banda Sem Limite

10 de dezembro de 2018 16:33

Comercial itupava <comercial@escritorioitupava.com.br>
Para: deoclecio@ls.pr.gov.br, financas@ls.pr.gov.br, keiodenez@gmail.com



itupava
contabilidade

Vanessa Zanuzzo

Departamento Comercial

☎ (41) 3262-2652

escritorioitupava.com.br

De: eventosv3 [mailto:comercial@eventosv3.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 10 de dezembro de 2018 16:01

Para: comercial@escritorioitupava.com.br; deoclecio@ls.pr.gov.br; financas@ls.pr.gov.br

Assunto: Fotos Banda Sem Limite

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos



Confraternização Banco CNH Industrial.jpg
71K



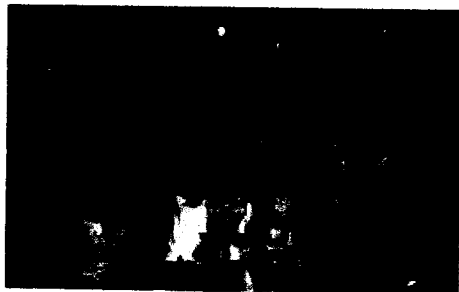
Festa Ademilar Consórcios.jpg
56K



Formatura 2018 Administração PUC.jpg
85K

10/12/2018

Gmail - Fotos Banda Sem Limite



Formatura Engenharia de produção.jpg
84K

Comercial itupava <comercial@escritorioitupava.com.br>
Para: deoclecio@ls.pr.gov.br, financas@ls.pr.gov.br, keiodenez@gmail.com

10 de dezembro de 2018 16:34

itupava
contabilidade

Vanessa Zanuzzo

Departamento Comercial

☎ (41) 3262-2652

escritorioitupava.com.br

De: eventosv3 [mailto:comercial@eventosv3.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 10 de dezembro de 2018 16:01

Para: comercial@escritorioitupava.com.br; deoclecio@ls.pr.gov.br; financas@ls.pr.gov.br

Assunto: Fotos Banda Sem Limite

Em anexo fotos de algumas apresentações da Banda Sem Limite

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos



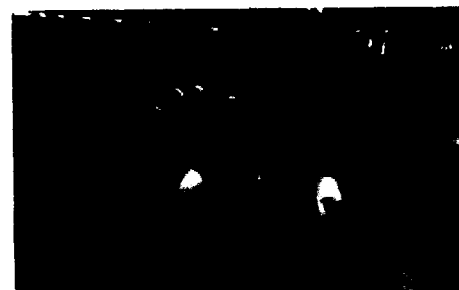
Formatura FAE.jpg
107K

10/12/2018

Gmail - Fotos Banda Sem Limite



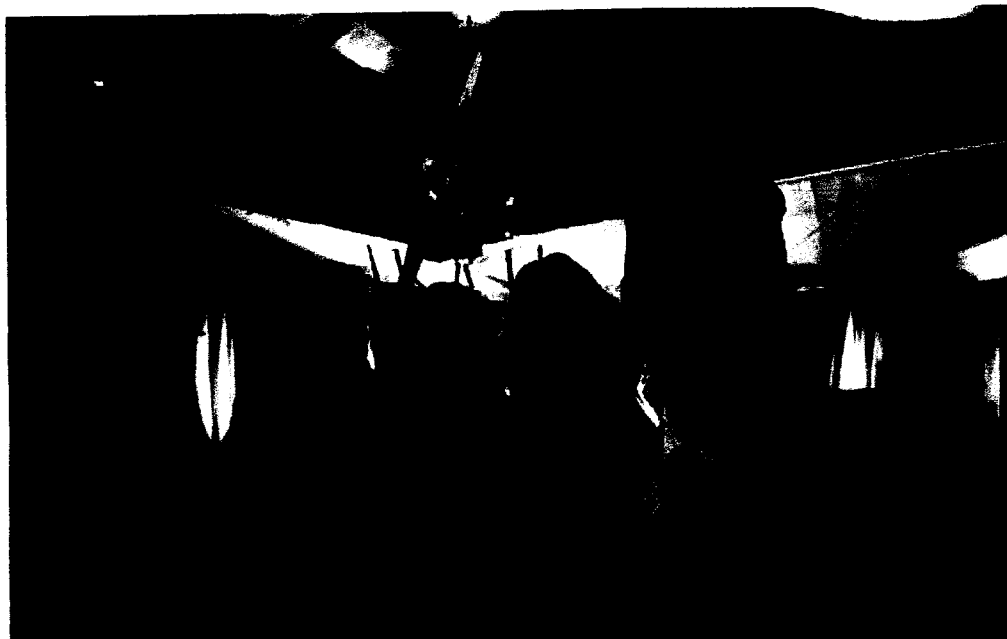
Formatura Farmácia 2018 Uniandrade.jpg
93K



Natal 2018 Rede Condor - Curitiba.jpg
92K



Natal 2018 Rede Condor - Ponta Grossa.jpg
78K



38

[Curtir](#)

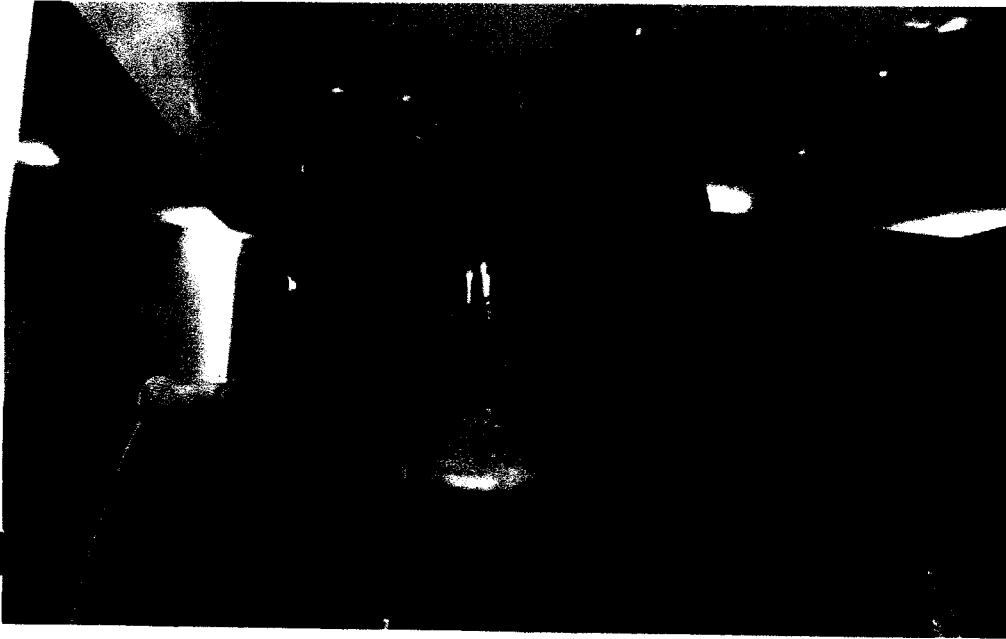
[Comentar](#)

[Compartilhar](#)



Banda Sem Limite está com Eduardo Maia e Gi Lopes em Villa Augusta Eventos.
29 de outubro ·

Um brinde a elas que cuidam de todos os detalhes e tornam cada festa única! Feliz Dia das Cerimonialistas!



50

4 comentários 1 compartilhamento

Curtir

Comentar

Compartilhar

Mais antigos

Ver mais 2 comentários

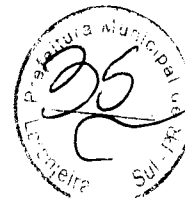
Daniella S Moiolli Moiolli banda sem limites ok vcs va estar em dezembro dracena baile do havaí --
Curtir · Responder · 5 sem

Banda Sem Limite Oi Daniella, não somos nós, mas topamos ir pra la! agita o povo pra nos contratar!!
Curtir · Responder · 5 sem

Daniella S Moiolli Moiolli banda ok me desculpe k daniella
Em Terça-feira, 30 de Outubro de 2018 14:31, Banda Sem Limite no Facebook <update+zj4ooaao=oz9@facebookmail.com> escreveu:... Ver mais
Curtir · Responder · 5 sem

Escreva um comentário...

Banda Sem Limite
27 de outubro ·



32

1 comentário 4 compartilhamentos

Curtir

Comentar

Compartilhar



Mais antigos



Wesley Dittrich Super....show....

3

Curtir · Responder · 4 sem



Escreva um comentário...



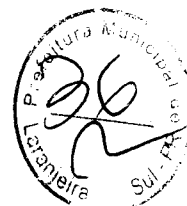
Banda Sem Limite

3 de novembro ·

Ficamos bem mais bonitos na hora de tocar. É verdade esse bilette. Rumo a Mafra que hoje tem casório!

- #BandaSemLimite#bandaparacasamento #festa #banda #mafra





20

2 comentários 4 compartilhamentos

Curtir

Comentar

Compartilhar

Mais antigos



Ana Virginia Chaves Sucesso Dudu parabéns. 2

Curtir · Responder · 4 sem

1 resposta



Gi Lopes #mimacher 1

Curtir · Responder · 4 sem

Escreva um comentário...



Banda Sem Limite está com Bruna Dittrich Capóia e André Luiz Capóia.

4 de novembro ·

E amanhecemos em Mafra!!! Uhuhuhlllllll Show lindo no casamento da Bruna e André!! Foi sensacional!!!! Obrigada galeraaaa foi top



Banda Sem Limite

8 de novembro às 22:03 ·

Diversão todo dia né! Hoje estivemos na Nova Era Formaturas mostrando um pouco do nosso trabalho!

- #BandaSemLimite #bandaparaformatura#formatura #festadeformatura #novaeraformaturas



22

1 comentário 1 compartilhamento

Curtir

Comentar

Compartilhar



Mais antigos



Júnior Figueredo Nova Era Formaturas Eeee treem bão

sucesso a vocês

1

Curtir · Responder · 4 sem



Escreva um comentário...



Banda Sem Limite

7 de novembro às 23:54 ·

Que show, que público, que tudo, minha gente! Obrigado, Banco CNH Industrial, adoramos!

- #eventocorporativo #banda #festa#madalosso #pracima

Curtir · Responder · 3 sem



Escreva um comentário...



Banda Sem Limite

14 de novembro às 19:30 ·

Com nosso parceiro @cristiano.muvcar soltando a voz em algum modão

·
·
·

·... Ver mais

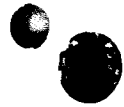


7

Curtir

Comentar

Compartilhar



Escreva um comentário...



30

1 compartilhamento

Curtir

Comentar

Compartilhar

Escreva um comentário...

Banda Sem Limite

15 de novembro às 14:48 ·

Papai Noel que não dá presente, mas dá alegria, é aqui! Hahaha! @geebennatocantor @renancardosooficial

... Ver mais



13

1 comentário



Banda Sem Limite está se sentindo de coração partido.

22 de novembro às 17:06 ·

Queridos amigos, o Jantar é na segunda feira e poucos ingressos foram vendidos até agora, o Dudu precisa da nossa ajuda! não vamos desistir!!! acreditamos que podemos lotar esse salão do Dom Antonio!! vamos nos unir para ajudá-lo!!

Link para comprar ingressos:

<https://www.novoingresso.com.br/jantar-beneficente-em-prol-...>

#todoscomdudu



Jantar Beneficente

EM PROL DO DUDU

26 DE NOVEMBRO DE 2018 | 19H30

DOM ANTÔNIO

AV. MANOEL RIBAS, 6121 | STA FELICIDADE

CONVITE INDIVIDUAL R\$ 60,00

INCLUI JANTAR, ÁGUA, REFRIGERANTE E VINHO DA CASA

À VENDA PELO SITE NOVO INGRESSO

<https://www.novoingresso.com.br/jantar-beneficente-em-prol-do-dudu>



Eduardo, 12 Anos

Diagnostico com Síndrome de Arnold Chiari tipo I.

Precisa de ajuda para arrecadar R\$ 110.000,00 para sua cirurgia.

Dudu é neto da Sivanira Doces Fins, nossa colega de eventos.

O pouco com Deus é muito. Ajude você também.

#TodosComDudu

#EuPrecisoDeVocê

APOIO



Informações sobre os convites: Karina (41) 99978-5177

Banda Sem Limite

Local para eventos e apresentações

11

Enviar mensagem

3 compartilhamentos

Curtir

Comentar

Compartilhar



Escreva um comentário...



Banda Sem Limite

ACONTECEU

10 DE JUNHO DE 2011



FESTAS JUNINAS

O Santa Mônica promoveu duas festas juninas de sucesso na Área de Lazer do Clube para associados e seus convidados. O primeiro arraiaí foi realizado na noite do dia 23 de junho. As barracas da Praça de Alimentação em torno do palco coberto, ofereciam diversas opções, além dos tradicionais quitutes juninos. Com música, quadrilha e alegria, as duplas sertanejas Felipe & Fabrício e Wesley e Henrique, conquistaram o público que aproveitou bastante para dançar e se divertir de forma bem descontraída.

Festa Junina Diurna

A segunda e supertradicional Festa Junina do Santa Mônica aconteceu no mesmo local, na tarde do dia 24 de junho. Cerca de 5.000 pessoas prestigiaram o familiar evento. As crianças curtiram os brinquedos infláveis, saborearam as guloseimas, participaram das atividades de palco, brincadeiras e do Desfile de Sincinho e Sinhazinha.

Os moniquenses puderam acompanhar a apresentação da internada Mirim do CTG Querência Santa Mônica e a animada quadrilha dos recreadores. Na área coberta com mais de 1000², a Banda V3 & Renan Cardoso animaram o público, contagiando os presentes a

dançar vários ritmos. Destaque para a queima de fogos, um verdadeiro show que encantou a todos e encerrou o Arraiá em clima de amizade e muitos festejos!

Apoio e Solidariedade

Mais uma vez a Festa Junina foi promovida pela Diretoria Cultural em parceria com o Departamento de Ação Social que disponibiliza para algumas instituições filantrópicas a possibilidade de arrecadar incentivos e divulgar seus trabalhos. As demais barracas contaram com o trabalho dos comodatários do Clube, Comissões Esportivas, Grupo Escoteiro Santa Mônica e CTG Querência Santa Mônica.





A SUA FORMATURA PRECISA SER UM SHOW.

Banda Sem Limite

Profissionais talentosos

Profissionais talentosos

Repertório musical com grandes
sucessos atuais

Performances criativas



*Banda
Sem Limite*

CONTRATE AGORA E GARANTA
O SUCESSO DA SUA FESTA

41 3387-5178 41 99184-1201

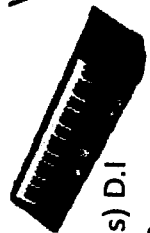
www.bandasemlimite.com.br

José Maria

2 xlr



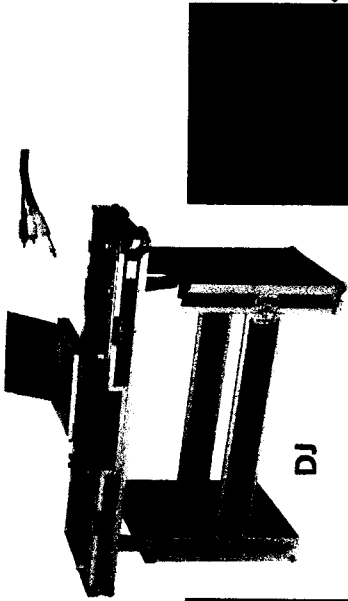
(s) D.I Sintetizador



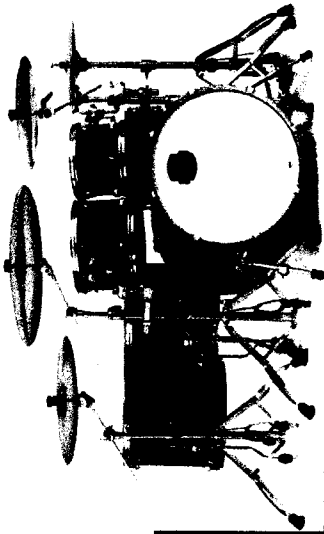
Via 3

(duas) D.I

clado AC110V



DJ



AC110V



D.I violão



Talk back

AC110V



D.I baixo



banda
Sem Limite





Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório



Declaração Original

Período de Apuração: 01/11/2018 a 30/11/2018

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 12.275.786/0001-39
Nome empresarial: V. M. CARDOSO
Data de abertura no CNPJ: 05/07/2010
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 12275786201811001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

12.275.786/0001-39 UF: PR

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	47.871,31	0,00	47.871,31
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	414.282,79	0,00	414.282,79
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	434.654,10	0,00	434.654,10
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	166.705,00	0,00	166.705,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2017	7.620,00	02/2017	11.200,00	03/2017	18.700,00	04/2017	22.685,00
05/2017	11.220,00	06/2017	7.900,00	07/2017	14.900,00	08/2017	18.280,00
09/2017	7.700,00	10/2017	19.000,00	11/2017	19.800,00	12/2017	7.700,00
01/2018	29.530,00	02/2018	50.280,00	03/2018	33.842,65	04/2018	39.475,74
05/2018	34.134,41	06/2018	37.750,29	07/2018	43.857,44	08/2018	38.802,42
09/2018	39.078,13	10/2018	40.031,71				
2.2.1) Mercado Externo							
01/2017	0,00	02/2017	0,00	03/2017	0,00	04/2017	0,00
05/2017	0,00	06/2017	0,00	07/2017	0,00	08/2017	0,00
09/2017	0,00	10/2017	0,00	11/2017	0,00	12/2017	0,00
01/2018	0,00	02/2018	0,00	03/2018	0,00	04/2018	0,00
05/2018	0,00	06/2018	0,00	07/2018	0,00	08/2018	0,00
09/2018	0,00	10/2018	0,00				

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)



Declaração Original

Exercício 2018

Ano-Calendário 2017

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2017 a 31/12/2017

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 12.275.786/0001-39
Nome empresarial: V. M. CARDOSO
Data de abertura no CNPJ: 05/07/2010
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 027.799.389-00

Nome: VANESSA MARIA CARDOSO ZANUZZO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 157.330,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 14.622,00



UF

-

Total de saídas interestaduais por UF

UF

Valor

-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF Município

Valor

-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado

Município onde o serviço foi
prestado

Valor

-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

-

UF de origem

Município onde se iniciou a
prestação do serviço

Valor da
Prestação (R\$)

-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 16/03/2018 12:36:15

Número do Recibo: 02.07.18075.0229440-0

Autenticação: 12244.27593.57380.86373



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório



Declaração Original

Período de Apuração: 01/12/2017 a 31/12/2017

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 12.275.786/0001-39
Nome empresarial: V, M, CARDOSO - ME
Data de abertura no CNPJ: 05/07/2010
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: competência
Nº da Declaração: 12275786201712001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	7.700,00	0,00	7.700,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	201.075,00	0,00	201.075,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	166.705,00	0,00	166.705,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	171.863,00	0,00	171.863,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	3.600.000,00	3.600.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2016	1.018,00	02/2016	4.816,00	03/2016	10.858,00	04/2016	10.316,00
05/2016	15.740,00	06/2016	9.920,00	07/2016	3.620,00	08/2016	11.145,00
09/2016	7.620,00	10/2016	19.120,00	11/2016	35.620,00	12/2016	42.070,00
01/2017	7.620,00	02/2017	11.200,00	03/2017	18.700,00	04/2017	22.685,00
05/2017	11.220,00	06/2017	7.900,00	07/2017	14.900,00	08/2017	18.280,00
09/2017	7.700,00	10/2017	19.000,00	11/2017	19.800,00		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2016	0,00	02/2016	0,00	03/2016	0,00	04/2016	0,00
05/2016	0,00	06/2016	0,00	07/2016	0,00	08/2016	0,00
09/2016	0,00	10/2016	0,00	11/2016	0,00	12/2016	0,00
01/2017	0,00	02/2017	0,00	03/2017	0,00	04/2017	0,00
05/2017	0,00	06/2017	0,00	07/2017	0,00	08/2017	0,00
09/2017	0,00	10/2017	0,00	11/2017	0,00		



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)



Declaração Original

Exercício 2017

Ano-Calendário 2016

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 12.275.786/0001-39
Nome empresarial: V. M. CARDOSO - ME
Data de abertura no CNPJ: 05/07/2010
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 027.799.389-00

Nome: VANESSA MARIA CARDOSO ZANUZZO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 100.000,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 18.000,00

Percentual de participação: -



UF

-

Total de saídas interestaduais por UF

UF

Valor

-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF

Município

Valor

-

-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado

Município onde o serviço foi
prestado

Valor

-

-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

-

UF de origem

Município onde se iniciou a
prestação do serviço

Valor da
Prestação (R\$)

-

-

-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 06/02/2017 14:39:34

Número do Recibo: 02.07.17037.0252140-1

Autenticação: 12190.27569.57931.86796



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório



Declaração Retificadora

Período de Apuração: 01/12/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 12.275.786/0001-39
Nome empresarial: V, M, CARDOSO - ME
Data de abertura no CNPJ: 05/07/2010
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: competência
Nº da Declaração: 12275786201612002

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	42.070,00	0,00	42.070,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	139.311,00	0,00	139.311,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	171.863,00	0,00	171.863,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	77.349,80	11.928,00	89.277,80
Limite de receita bruta proporcionalizado	3.600.000,00	3.600.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2015	1.574,00	02/2015	1.698,00	03/2015	15.652,00	04/2015	1.698,00
05/2015	12.256,00	06/2015	2.486,00	07/2015	1.468,00	08/2015	8.286,00
09/2015	2.018,00	10/2015	1.568,00	11/2015	19.127,80	12/2015	9.518,00
01/2016	1.018,00	02/2016	4.816,00	03/2016	10.858,00	04/2016	10.316,00
05/2016	15.740,00	06/2016	9.920,00	07/2016	3.620,00	08/2016	11.145,00
09/2016	7.620,00	10/2016	19.120,00	11/2016	35.620,00		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2015	0,00	02/2015	0,00	03/2015	0,00	04/2015	0,00
05/2015	0,00	06/2015	0,00	07/2015	0,00	08/2015	11.928,00
09/2015	0,00	10/2015	0,00	11/2015	0,00	12/2015	0,00
01/2016	0,00	02/2016	0,00	03/2016	0,00	04/2016	0,00
05/2016	0,00	06/2016	0,00	07/2016	0,00	08/2016	0,00
09/2016	0,00	10/2016	0,00	11/2016	0,00		



Declaração de Informações Socioeconômicas
Fiscais (DEFIS)



Declaração Retificadora

Exercício 2016

Ano-Calendário 2015

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 12.275.786/0001-39
Nome empresarial: V. M. CARDOSO - ME
Data de abertura no CNPJ: 05/07/2010
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-------------------------------	-------

-	-
---	---

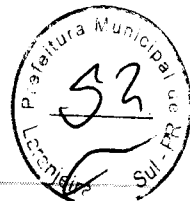
2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 027.799.389-00

Nome: VANESSA MARIA CARDOSO ZANUZZO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 66.000,00
---	---------------

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 12.400,00
---	---------------



Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 03/04/2016 12:12:04

Número do Recibo: 02.07.16094.0003434-9

Autenticação: 12414.27502.57623.86639



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório



Declaração Original

Período de Apuração: 01/12/2015 a 31/12/2015

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 12.275.786/0001-39
Nome empresarial: V, M, CARDOSO - ME
Data de abertura no CNPJ: 05/07/2010
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: competência
Nº da Declaração: 12275786201512001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Dados da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

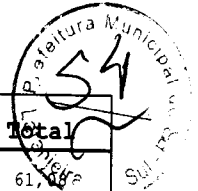
Total de Receitas Brutas (R\$)			
Últimos 12 meses anteriores ao Período de Apuração (Competência)	85.833,80	Últimos 12 meses anteriores ao Período de Apuração Proporcionalizada (Competência)	85.833,80
Acumulado no Ano Calendário Corrente - RBA (Competência)	89.277,80	Limite de Receita Bruta Proporcionalizado	3.600.000,00
Valor acumulado no ano-calendário de receitas no mercado interno	77.349,80	Valor acumulado no ano-calendário de receitas no mercado externo	11.928,00
Valor acumulado no ano-calendário anterior de receitas no mercado interno	32.942,00	Valor acumulado no ano-calendário anterior de receitas no mercado externo	0,00

Receitas Brutas Anteriores - Mercado Interno (R\$)

01/2014 - 4.028,00	02/2014 - 1.574,00	03/2014 - 4.574,00
04/2014 - 3.774,00	05/2014 - 1.574,00	06/2014 - 3.074,00
07/2014 - 1.574,00	08/2014 - 1.974,00	09/2014 - 1.574,00
10/2014 - 1.574,00	11/2014 - 1.574,00	12/2014 - 6.074,00
01/2015 - 1.574,00	02/2015 - 1.698,00	03/2015 - 15.652,00
04/2015 - 1.698,00	05/2015 - 12.256,00	06/2015 - 2.486,00
07/2015 - 1.468,00	08/2015 - 8.286,00	09/2015 - 2.018,00
10/2015 - 1.568,00	11/2015 - 19.127,80	

Receitas Brutas Anteriores - Mercado Externo (R\$)

01/2014 - 0,00		
----------------	--	--



IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	40,72	0,00	0,00	20,36	61,08

Parcela 1: 1.018,00

Totais do Estabelecimento								
Valor informado: 9.518,00								
Total devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	380,72	0,00	0,00	190,36	571,08

Total Geral da Empresa								
Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	380,72	0,00	0,00	190,36	571,08

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 20/01/2016 19:18:52

Número do Recibo: 01.07.16020.0492408-2

Autenticação: 12094.27558.57472.86049



CONTRATO DE AGENCIAMENTO ARTÍSTICO

Pelo presente instrumento, a Eventos V3 Produções Artísticas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.275.786/0001-39 sediada nesta capital à Rua Jose Merhy, nº 1040 sobrado 02, Boa Vista, representada neste momento por **Vanessa Maria Cardoso Zanuzzo**, inscrita no RG sob o nº 7.720.545-4 e CPF 027.799.389-00, aqui denominado “**AGENTE/MANAGER**”, e do outro lado a **BANDA SEM LIMITE**, representada por **Gisleine Luca Lopes**, inscrita no CNPJ 13.615.244/0001-20, sediada na Rua Coronel Joaquim Inácio Taborda Ribas, nº 701, 18º andar, ap. 1804 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços de agenciamento artístico com exclusividade, na forma da legislação aplicável, através das cláusulas e condições que mutuamente se outorgam adiante nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os **ARTISTAS** neste ato investem o **AGENTE/MANAGER** na função de **MANAGER**, pelo prazo de vigência do presente instrumento, nos poderes de administradores, procuradores e representantes dos **ARTISTAS**, em caráter de absoluta exclusividade nas negociações das apresentações musicais que os **ARTISTAS** venham exercer, ainda que sem remuneração, no Brasil e Exterior.

Parágrafo Único: *Com esta finalidade o **AGENTE/MANAGER** em caráter de exclusividade para os **ARTISTAS**, é constituído, pelo prazo que vigor o presente contrato, e sua eventuais prorrogações, todos os poderes necessários e suficientes à prática dos atos previstos neste instrumento.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Serão atribuições de **AGENTE/MANAGER**, sem prejuízo de outras necessárias aos objetivos deste contrato e que poderão vir a ser outorgados pelos **ARTISTAS**.

- A) A elaboração, viabilização e execução operacional de todas as atividades dos **ARTISTAS**;
- B) A concepção, divulgação e fixação da imagem dos **ARTISTAS** junto a qualquer órgão de comunicação e junto ao público em geral;
- C) O agenciamento das apresentações dos **ARTISTAS** a terceiros com exclusividade nos espetáculos “ao vivo”;
- D) A definição das exigências básicas de conforto pessoal para os **ARTISTAS** e equipe de organização e produção, tais como, categoria de hotéis, de transporte, de segurança, de alimentação, horário e duração das apresentações, instalações, calendário das apresentações ao vivo;



- F) A venda de shows musicais dos **ARTISTAS** sob quaisquer formas, desde que compatível com a imagem dos mesmos;
- G) A promoção de espetáculos gratuitos ou com fins beneficentes, quando forem notórios os benefícios à imagem dos **ARTISTAS** e desde que não prejudiquem a programação de atividades remuneradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Serão obrigações dos **ARTISTAS**, por força do presente contrato

- a) Cumprir integralmente a programação de atividades elaboradas pelo **AGENTE/MANAGER**, ressalvado os casos de manifesta força maior;
- b) Outorgar ao **AGENTE/MANAGER** os poderes a que se refere à **cláusula primeira** deste contrato;
- c) Não desempenhar atividades profissionais, no Território Nacional e Exterior, em conjunto ou isoladamente, remuneradas ou não, que não estejam previstas na programação elaborada pelo **AGENTE/MANAGER**, salvo as contratadas anteriormente à assinatura deste contrato.
- d) O estrito cumprimento de todas as obrigações, previstas para os **ARTISTAS** neste instrumento;
- e) Os **ARTISTAS** não poderão em hipótese alguma, porta produtos ilícitos ou ilegais que comprometem a imagem dos mesmos, do escritório que os representa, bem como do **AGENTE/MANAGER**;

CLÁUSULA QUARTA: *Valor líquido apurado será efetuado o rateio entre as partes, **AGENTE/MANAGER** 30% e **ARTISTAS** 70% conforme acordo percentual, e o pagamento 100% do valor até a data do show. Caso ocorra situações de pagamentos diferentes (órgãos públicos e corporativos), será consultada a Gisleine Luca Lopes.*

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá o prazo de 36 meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período e condições em comum acordo entre **AGENTE-MANAGER / ARTISTAS**, manifestado de forma expressa até **30 (trinta)** dias antes do término da vigência do presente instrumento. Caso os **ARTISTAS** rescindam o presente instrumento antes do término do mesmo, e/ou firmar com terceiros contrato com igual teor e quaisquer outros que na prática objetive os mesmos fins, pagará ao uma multa de caráter compensatório e rescisório no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Caso o **AGENTE/MANAGER** rescindam o presente instrumento antes do término do mesmo, pagará aos **ARTISTAS** um multa do mesmo valor acima citado.

Parágrafo Único: *Havendo descumprimento das obrigações contratuais de ambas as partes, que*



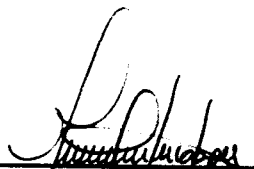
CLAUSULA SEXTA: Ficam, desde já, acordados entre as partes, que ficará exclusivamente a critério do **AGENTE/MANAGER** o estabelecimento de relações contratuais entre **ARTISTAS** e contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato em caso de descumprimento, pela outra parte, de quaisquer obrigações previstas no Contrato e seus respectivos aditivos, desde que a parte prejudicada notifique a outra da infração ocorrida e lhe conceda o prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias para que: (I) corrija eventual infração, na forma estabelecida no Contrato; ou (II) indenize a parte prejudicada pelos prejuízos sofridos.

CLÁUSULA OITAVA: Antes de todos os fechamentos de eventos o responsável pela Banda Sem Limite deverá ser consultado para a aprovação da data.


CLÁUSULA NONA: As partes se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer sempre bom, firme e valioso contrato e neste ato elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná – Brasil, como único competente para a apreciação de quaisquer questões fundadas no presente contrato, renunciando a quaisquer outros Foros, ainda que mais privilegiados.

Curitiba, 14 de março de 2017.



Gislaine Luca Lopes





Vanessa Maria Cardoso Zanuzzo



Selo Digital N° e4QZO.e0kp6.revEn-tYYxz.4DLvH
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a firma de [redacted]
 LOPES, *0382*. Ddú fé. Curitiba-PR. [redacted]
 Em Teste da Verdades

Serviço Distrital do Cajuru - Jéssica Genilde Lazzarotto
 Av. Presidente Wilson Chaves, 788 - Curitiba - PR CEP 81.060-570 - Fone: 333.7722

Selo Digital N° VDLA3.E6jaa.MkRn7-kJjQY.Rp3vq
 Consulta o selo em <http://www.funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de [redacted]
 [redacted] do que dou fé. Em Teste da Verdade.



 Jéssica Genilde Lazzarotto

13/12/2018

Gmail - CONTRATO EXCLUSIVIDADE



Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>



CONTRATO EXCLUSIVIDADE

1 mensagem

Comercial Itupava <comercial@escritorioitupava.com.br>
Para: deoclecio@ls.pr.gov.br, financas@ls.pr.gov.br

13 de dezembro de 2018 11:42



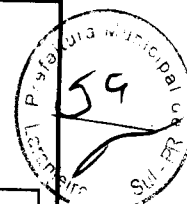
Vanessa Zanuzzo

Departamento Comercial

☎ (41) 3262-2652

escritorioitupava.com.br

 **CONTRATO EXCLUSIVIDADE.pdf**
2964K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.615.244/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2011
NOME EMPRESARIAL GISLEINE LUCA LOPES 03825525988		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CORONEL JOAQUIM IGNACIO TABORDA RIBAS	NÚMERO 701	COMPLEMENTO ANDAR 18;APT 1804
CEP 80.730-330	BAIRRO/DISTRITO BIGORRILHO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO gisleinelopes@hotmail.com		UF PR
TELEFONE (41) 3345-2247		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/12/2018 às 08:49:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

13/12/2018

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA



CNPJ: 13.615.244/0001-20
NOME EMPRESARIAL: GISLEINE LUCA LOPES 03825525988
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Data: 17 de dezembro de 2018.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA SEM LIMITES, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL - LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2018**, deste processo licitatório, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	13.392.0005.2022	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

Atenciosamente,

DEONIRIO DE NEZ
CRC-PR de nº 03040/O



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



DECRETO Nº. 004/2018

08/01/2018

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – GILSON FERREIRA CELLA
- Membros – UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
– RENAN LANGER
– MARIA TEREZINHA SNOZ
– RODRIGO SOARES PEIXOTO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2.018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 302/2018

Termo de Referência

570
571



Equipam

Solicitação _____

Número **302** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **17/12/2018** Quantidade de itens **1**

Solicitante _____ Processo Gerado _____
Código Nome 3684-6 DEOCLECIO DE NEZ Número 0/2018

Local _____
Código Nome 10 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA

Órgão _____ Pagamento _____
Nome 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Forma CONFORME CONTRATO

Entrega _____
Local PARQUE AQUATICO Prazo 1 Dias

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA SEM LIMITES, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL - LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2018

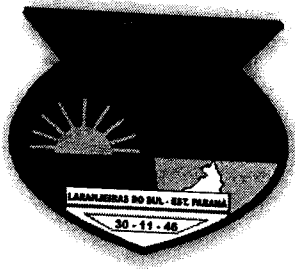
Justificativa:
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA SEM LIMITES, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL - LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2018

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024150	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA SEM LIMITES NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL - LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2018	UN	1,00	21.000,00	21.000,00

O SHOW DEVERÁ INICIAR PONTUALMENTE ÀS 22:00 HORAS DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE QUATRO HORAS, NÃO SENDO TOLERADOS NENHUM TIPO DE ATRASO. E COM TÉRMINO ÀS 02H00MIN DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2019.
O LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SHOW SERÁ NO PARQUE AQUATICO LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.
FORMAÇÃO DA EQUIPE: COMPOSTOS POR 10 PROFISSIONAIS NO PALCO.

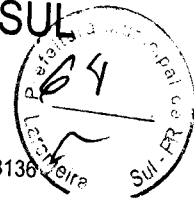
TOTAL 21.000,00

TOTAL GERAL 21.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 157/2018
24/07/2018

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **LUIZ ANTONIO AYRES** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 333.202.179-68
CI/RG nº: 1.829.660-8 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73
CI/RG nº: 1.829.660-8 SSP/PR



III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ
CPF/MF nº: 588.871.219-15
CI/RG nº: 4.345.343-2 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- JACKSON FRANZONI – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 018.484.649-83
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 846.506.642-68
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR



CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR

- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- ELIZABETE IUZVIAK
CPF/MF nº: 645.178.290-49
CI/RG nº: 5.087.046-4 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);



no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001/2018 de 08 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 24 de julho de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2944 – de 26/07/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº 184/2018

27/08/2018

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 1º, INCISO VII DA PORTARIA 157/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018 - FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 157/2018 de 24 de julho de 2018, artigo 1º, inciso VII, na qual designa servidores para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais, que passa a vigorar com a seguinte composição:

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- **JACKSON FRANZONI**
CPF/MF nº: 018.484.649-83
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- **KELLYN NIEDZWIEDZKI**
CPF/MF nº: 044.831.879-29
CI/RG nº: 11.090.431-2 SSP/PR
- **OSNI ROCHA VIDAL**
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 27 de agosto de 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA SEM LIMITES, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL – LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2018.

Versa o processo em apreço sobre inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25º, em seu inciso III da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, o qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação tem base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação. A sua importância e necessidade é de extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

De acordo com a Lei 8.666/93, após verificada a justificativa e demais exigências a critério da Administração, adjudica-se o serviço/produto ao fornecedor, observados a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. O valor orçado pela empresa V. M. CARDOSO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.275.786/0001-39 é de **R\$ 21.000,00**, já inclusos todos os custos de transporte, mão-de-obra, montagem, camarim, etc.

A contratação dar-se-á através da empresa V. M. CARDOSO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.275.786/0001-39, com sede na Rua Jose Merhy, nº 1040, Bairro Boa Vista, CEP 82.560-440, Município de Curitiba - PR, neste ato representado pelo procurador, Sr. **VANESSA MARIA CARDOSO ZANUSSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 77205454 e inscrita no CPF sob o nº 027.799.389-00, residente e domiciliado em Curitiba-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Verificamos que o Departamento de Contabilidade através do Sr. Deonildo De Nez, Contador CRC-PR 033040-0, informou a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento da despesa, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	13.392.0005.2022	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

A análise desta comissão tem como base os documentos acostados até o momento, na lei 8.666/93, em seu artigo 25º, III, e nos seguintes documentos.

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato Social e Primeira alteração;

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Emitido via Internet Pública.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias; Autenticado.

DEMAIS DOCUMENTOS

- Folder de eventos que a empresa já realizou;
- Contrato de Agenciamento Artístico.

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise do Procurador Jurídico de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Após análise da documentação apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclecio De Nez, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da inexigibilidade de licitação da contratação de empresa para a efetivação contratação da empresa V. M. CARDOSO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.275.786/0001-39, totalizando o valor de **R\$ 21.000,00**.

Ressaltando que a análise contida no presente parecer não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise parecer jurídico do Procurador Jurídico.

Laranjeiras do Sul/PR, 17 de dezembro de 2018.


Gilson Ferreira Cella
Presidente da Comissão de Licitação


Maria Terezinha Snoz
Membro

Renan Langer
Membro

Ubiratan Benhur de Ramos
Membro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 008/2018 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA SEM LIMITES, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL – LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2018, ADJUDICA** o proponente: V. M. CARDOSO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.275.786/0001-39, totalizando o valor de R\$ 21.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xxx~~ de dezembro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2018

Contrato de Prestação de Serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: V. M. CARDOSO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.275.786/0001-39, conforme **INEXIGIBILIDADE** nº. 008/2018.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa V. M. CARDOSO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.275.786/0001-39, com sede na Rua Jose Merhy, nº 1040, Bairro Boa Vista, CEP 82.560-440, Município de Curitiba - PR, neste ato representado pelo procurador, Sr. **VANESSA MARIA CARDOSO ZANUSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 77205454 e inscrita no CPF sob o nº 027.799.389-00, residente e domiciliado em Curitiba-PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº. 008/2018, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA SEM LIMITES, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL – LARANJEIRAS DO SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2018.

Parágrafo Primeiro: O Show deverá iniciar pontualmente às 22:00 horas do dia 31 de dezembro de 2018, com duração mínima de quatro horas, não sendo tolerados nenhum tipo de atraso. E com término às 02h00min do dia 01 de janeiro de 2019.

Parágrafo Segundo: O local de realização do Show será no Parque Aquatico Laranjeiras do Sul, Paraná.

Parágrafo Terceiro: Formação da equipe: compostos por 10 profissionais no palco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ **21.000,00** já estando inclusas todas as despesas com transporte, logística até a cidade, traslado local, diária de alimentação, camarim, hospedagem, carregador, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo: 50% no momento da assinatura do contrato e 50% efetuado no dia 05 de janeiro de 2019. Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente. Serão consultados no ato do pagamento a situação fiscal de cada empresa.

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, a qual irá atestar o recebimento dos serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	13.392.0005.2022	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações;
- c) Cumprir os prazos e obrigações acordados no presente contrato;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento do objeto.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, impostos, inclusive os de natureza trabalhista devendo, quando solicitado, fornecer...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- a) O contratado se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- b) O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o CONTRATADO sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o CONTRATADO.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública Marina Araújo Nesi, inscrito no CPF sob o nº 084.439.029-14 e portador da cédula de identidade 10.345.629-0-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 157/2018, de 24/07/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, xxx de dezembro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

V. M. CARDOSO CNPJ/MF 12.275.786/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. xxx/2018

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2018 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA SEM LIMITES, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL – LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: V. M. CARDOSO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.275.786/0001-39, com sede na Rua Jose Merhy, nº 1040, Bairro Boa Vista, CEP 82.560-440, Município de Curitiba - PR, neste ato representado pelo procurador, Sr. **VANESSA MARIA CARDOSO ZANUSSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 77205454 e inscrita no CPF sob o nº 027.799.389-00, residente e domiciliado em Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00.

ASSINATURA: xxx de dezembro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SEM LIMITES, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PARQUE AQUÁTICO MUNIUCIPAL, LARANJEIRAS DO SUL, NA FESTA DO REVEILLON 2018.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SEM LIMITES, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PARQUE AQUÁTICO MUNIUCIPAL, LARANJEIRAS DO SUL, NA FESTA DO REVEILLON 2018.

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradoria jurídica na qual se requer análise sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

I. Dos documentos

Consta a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, artigo 38, *caput*, Lei 8666/1993, fls. **01/77**.

A Solicitação/ requisição do serviço, elaborado pelo agente ou setor competente, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, **DEOCLÉCIO DE NEZ**, Acordão 254/2004 – Segunda Câmara – TCU, conforme artigo 14 da Lei 8666/1993, com a justificativa da necessidade do objeto, fls. **01/02**.

Orçamentos do mercado musical, fls. **03/11**.

Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



8666/1993. A empresa apresentou a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acórdão 138/2016 Tribunal de Contas da União, fls. **12/27**.

A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente, Secretário de Finanças, fls. **01/02**.

Justificativa em fls. **69/71**, da comissão licitante para a contratação.

Minuta do termo do contrato administrativo, **73/76**, extrato de contrato, fl. **77**.

Suscintamente.

Passo a análise jurídica.

A contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25 da Lei 8.666/93, se caracteriza pela inviabilidade da competição autorizada por lei, como aponta MARÇAL JUSTEN FILHO, vejamos:

“é inexigível a licitação quando for inviável a disputa entre particulares pelo contrato. Havendo viabilidade da disputa, é obrigatória a licitação, excetuando os casos de dispensa.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. 9 ed. Ver. Atual. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2013. P.523).

Sobre o tema HELY LOPES MEIRELES, ensina:

“(…) a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.” (MEIRELES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 11. Ed. São Paulo, Malheiros, 1997.p.97)

Para garantir a regularidade da contratação direta, existem três requisitos que devem ser respeitados, além da inviabilidade de competição – que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; - que seja feita



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Assim a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, através de inexigibilidade de licitação, com amparo no inciso III, do artigo 25 da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Neste caso, não deve ser olvidado que a individualidade da produção artística acarreta, em regra, a inviabilidade de competição. É justamente a ausência de parâmetros que assegura a criatividade humana.

O preço da contratação será de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Consta dos autos reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme fornecidos pelo Departamento de Contabilidade.

A comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 004/2018, fl. 62, e os Fiscais de Contrato os nomeados através das Portarias nº 157/2018 e 184/2018, fls. 64/68.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do contrato, contata-se que contem todas as cláusulas necessárias, redigidas com clareza e precisão.

A contratação poderá ser levada a efeito na modalidade de contratação direta, INEXIGIBILIDADE, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

DIANTE DO EXPOSTO, com relação ao tema e aos documentos trazidos à colação para análise, considerando que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável, estando aptas a serem utilizadas, esta Procuradoria Jurídica opina FAVORAVELMENTE a abertura do processo na modalidade de contratação direta - inexigibilidade. Lembrando que o presente parecer é meramente opinativo, não vinculando a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231




MÁRIO AUGUSTO SCARPARI

PROCURADOR GERAL

OAB/PR: 88.307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 009/2018 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA SEM LIMITES, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL – LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2018, ADJUDICA** o proponente: V. M. CARDOSO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.275.786/0001-39, totalizando o valor de R\$ 21.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 17 de dezembro de 2018.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2018

Contrato de Prestação de Serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: V. M. CARDOSO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.275.786/0001-39, conforme **INEXIGIBILIDADE** nº. 009/2018.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa . M. CARDOSO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.275.786/0001-39, com sede na Rua Jose Merhy, nº 1040, Bairro Boa Vista, CEP 82.560-440, Município de Curitiba - PR, neste ato representado pelo procurador, Sr. **VANESSA MARIA CARDOSO ZANUSSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 77205454 e inscrita no CPF sob o nº 027.799.389-00, residente e domiciliado em Curitiba-PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº. 009/2018, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA SEM LIMITES, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL – LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2018.

Parágrafo Primeiro: O Show deverá iniciar pontualmente às 22:00 horas do dia 31 de dezembro de 2018, com duração mínima de quatro horas, não sendo tolerados nenhum tipo de atraso. E com término às 02h00min do dia 01 de janeiro de 2019.

Parágrafo Segundo: O local de realização do Show será no Parque Aquatico Laranjeiras do Sul, Paraná.

Parágrafo Terceiro: Formação da equipe: compostos por 10 profissionais no palco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ **21.000,00** já estando inclusas todas as despesas com transporte, logística até a cidade, traslado local, diária de alimentação, camarim, hospedagem, carregador, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo: 50% no momento da assinatura do contrato e 50% efetuado até dia 05 de janeiro de 2019. Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente. Serão consultados no ato do pagamento a situação fiscal de cada empresa.

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, a qual irá atestar o recebimento dos serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	13.392.0005.2022	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações;
- c) Cumprir os prazos e obrigações acordados no presente contrato;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento do objeto.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

g) Não transferir, no todo ou em parte, este contrato a outrem.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- a) O contratado se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- b) O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o CONTRATADO sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o CONTRATADO.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública Marina Araújo Nesi, inscrito no CPF sob o nº 084.439.029-14 e portador da cédula de identidade 10.345.629-0-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 157/2018, de 24/07/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de dezembro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

V. M. CARDOSO CNPJ/MF 12.275.786/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 509.634.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 198/2018

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2018 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA SEM LIMITES, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL – LARANJEIRAS DOS SUL/PR, NA FESTA DO RÉVEILLON 2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: V. M. CARDOSO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.275.786/0001-39, com sede na Rua Jose Merhy, nº 1040, Bairro Boa Vista, CEP 82.560-440, Município de Curitiba - PR, neste ato representado pelo procurador, Sr. **VANESSA MARIA CARDOSO ZANUSSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 77205454 e inscrita no CPF sob o nº 027.799.389-00, residente e domiciliado em Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00.

ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

